



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PROJETO DE LEI Nº 029/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre desafetação de bem público e dá outras providências”.

Eu, **ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, **USANDO** das atribuições que me são conferidas por Lei, etc..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a DESAFETAÇÃO da ÁREA INSTITUCIONAL, localizada no LOTEAMENTO PLANALTO “E”, objeto da Matrícula 17.954 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Buritama, com alteração da destinação da área que ERA, ANTERIORMENTE, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A SISTEMA DE LAZER, para SISTEMA DE LAZER E TAMBÉM ÁREA INSTITUCIONAL nos seguintes termos:

LOTE: Sistema de Lazer (ANTERIOR)
(Conforme Certificado de Aprovação no GRAPROHAB nº120/2019)

DESCRIÇÃO: Um imóvel urbano de forma irregular, situado de frente para a Rua 04, na divisa com a Fazenda



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



Bela Vista – propriedade de Ivonir Marchini e sua mulher Shirlei de Fátima Somílio Marchini (Matrícula N° 14.161), lado par, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente, mede 106,51m (Cento e seis metros e cinquenta e um centímetros), confronta-se com a referida Rua 4; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 15,56 m (Quinze metros e cinquenta e seis centímetros), confronta-se com Fazenda Bela Vista – propriedade de Ivonir Marchini e sua mulher Shirlei de Fátima Somílio Marchini (Matrícula N° 14.161); pelo lado esquerdo, mede 15,60 m (Quinze metros e sessenta centímetros), AZ=301°55'19", confronta-se com a Fazenda Bela Vista – propriedade de Ivonir Marchini e sua mulher Shirlei de Fátima Somílio Marchini (Matrícula N° 14.161); finalmente pelos fundos, mede 106,51 m (Cento e seis metros e cinquenta e um centímetros) AZ=36°18'01", confronta-se com a Fazenda Bela Vista – propriedade de Ivonir Marchini e sua mulher Shirlei de Fátima Somílio Marchini (Matrícula N° 14.161). Perfazendo uma área superficial de 1.654,69 metros quadrados.

Pela NOVA SITUAÇÃO ABAIXO DESCRITA, a área acima mencionada passa a ter a seguinte destinação:

LOTE: Sistema de Lazer (NOVA SITUAÇÃO)



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



(Conforme Certificado de Aprovação no GRAPROHAB
nº120/2019 Modificativo).

DESCRIÇÃO: Um imóvel urbano de forma irregular, situado de frente para a Rua 04, na divisa com a Fazenda Bela Vista – propriedade de Ivonir Marchini e sua mulher Shirlei de Fátima Somílio Marchini (Matrícula N°), lado par, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente, mede 72,41m (Setenta e dois metros e quarenta e um centímetros), confronta-se com a referida Rua 4; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 15,56 m (Quinze metros e cinquenta e seis centímetros), confronta-se com Fazenda Bela Vista – propriedade de Ivonir Marchini e sua mulher Shirlei de Fátima Somílio Marchini (Matrícula N° 14.161); pelo lado esquerdo, mede 15,54 m (Quinze metros e cinquenta e quatro centímetros), AZ=301°55'19", confronta-se com a área Institucional de Equipamentos Urbanos; finalmente pelos fundos, mede 71,23 m (Setenta e um metros e vinte e três centímetros) AZ=36°18'01", confronta-se com a Fazenda Bela Vista – propriedade de Ivonir Marchini e sua mulher Shirlei de Fátima Somílio Marchini (Matrícula N° 14.161). Perfazendo uma área superficial de 1.115,24 metros quadrados.

LOTE: Área Institucional de Equipamentos Urbanos Lazer (NOVA SITUAÇÃO)



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



(Conforme Certificado de Aprovação no GRAPROHAB n°120/2020 Modificativo).

DESCRIÇÃO: Um imóvel urbano de forma irregular, situado de frente para a Rua 04, na divisa com a Fazenda Bela Vista – propriedade de Ivonir Marchini e sua mulher Shirlei de Fátima Somílio Marchini (Matrícula N° 14.161), lado par, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente, mede 34,10m (Trinta e quatro metros e dez Centímetros), confronta-se com a referida Rua 4; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 15,54 m (Quinze metros e cinquenta e quatro centímetros), confronta-se com o Sistema de Lazer; pelo lado esquerdo, mede 15,60 m (Quinze metros e sessenta centímetros), AZ=301°55'19", confronta-se com a Fazenda Bela Vista – propriedade de Ivonir Marchini e sua mulher Shirlei de Fátima Somílio Marchini (Matrícula N° 14.161); finalmente pelos fundos, mede 35,28 m (Trinta e cinco metros e vinte e oito centímetros) AZ=36°18'01", confronta-se com a Fazenda Bela Vista – propriedade de Ivonir Marchini e sua mulher Shirlei de Fátima Somílio Marchini (Matrícula N° 14.161). Perfazendo uma área superficial de 539,45 metros quadrados

ARTIGO 2º. A área, objeto da DESAFETAÇÃO, que anteriormente era exclusivamente SISTEMA DE LAZER, passa, com a



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



aprovação da presente lei, a ser destinada a SISTEMA DE LAZER E TAMBÉM A ÁREA INSTITUCIONAL.

ARTIGO 3º. Fica o Município autorizado a promover as anotações e as averbações que se fizerem necessárias em decorrência da presente.

ARTIGO 4º. Eventuais despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 5º. Esta Lei passa a produzir seus efeitos jurídicos após sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 03 de agosto de 2020.


ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.783/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



JUSTIFICATIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,
EXCELENTÍSSIMA SENHORA VEREADORA!**

Submeto à apreciação desta e. Casa Legislativa, visando a sua aprovação, do presente projeto de lei que tem por objetivo a desafetação de área objeto da matrícula 17.954 do Oficial de Registro de Imóveis de Buritama.

Trata-se de propositura visando ao atendimento da Nota Devolutiva nº 85 do Oficial de Registro Imobiliário, conforme anexo.

Aguarda-se, assim, a decisão soberana de Vossas Excelências e dessa Egrégia Casa, no sentido de aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente.

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL